



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2025.

REVOGA A LEI Nº 6.891, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 6.891, de 28 de dezembro de 2022, que autorizava o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de bem público municipal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas e jurídicas necessárias à formalização da revogação da autorização de que trata o art. 1º desta Lei, inclusive quanto à eventual reversão da posse e da destinação do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

